



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2023

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e dois minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos, Angelo Antonio Alencar dos Santos; a Senhora Juíza Eleitoral Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos e o Senhor Juiz Eleitoral Antonio Pontes de Aguiar Filho. Ausente o Juiz José Gonçalo de Sousa Filho. Compareceu ainda a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, convocada. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 50ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de outubro de 2023, na cidade de Imperatriz. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL - REL N° 0601293-82.2020.6.10.0093 (CONEXO COM O RECURSO ELEITORAL - REL N° 0601339-71.2020.6.10.0093)

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposto abuso de poder econômico e representação por captação ilícita de sufrágio - Eleições 2020)

Recorrente: Frederico de Abreu Silva Campos

Advogados: Drs. Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189, Gabriel Oliveira Ribeiro – OAB/MA 22.075, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

Recorrida: Coligação “Um Paço para o progresso”

Advogado: Dr. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855

Relator: Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos recursos e, no mérito, deram-lhes provimento, para reformar a decisão de primeiro grau em razão da ausência de prova da ocorrência de qualquer ilícito eleitoral, nos termos do voto do relator. Prejudicial de mérito de decadência por ausência de citação de litisconsorte passivo necessário, assim como preliminares de nulidade em razão da oitiva de testemunha após o encerramento da instrução processual e violação do princípio da identidade física do juiz, rejeitadas à unanimidade. Sustentação oral do advogado Bertoldo Klinger Barros Rego Neto (OAB/MA 11.909), pelo recorrente.

02. RECURSO ELEITORAL - REL N° 0601339-71.2020.6.10.0093 (CONEXO COM O RECURSO ELEITORAL - REL N° 0601293-82.2020.6.10)

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposto abuso de poder econômico e representação por captação ilícita de sufrágio - Eleições 2020)

1º Recorrente: Frederico de Abreu Silva Campos

Advogados: Drs. Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189, Gabriel Oliveira Ribeiro – OAB/MA 22.075, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

2º Recorrente: Aderson Coelho Borges

Advogados: Drs. Cibele Trovão Campos – OAB/MA 7.827, Rafael Augusto Gonçalves Versiani – OAB/MA 8.709, Frederico de Abreu Silva Campos – OAB/MA 12.425, Carlos Augusto Barbosa Conceição – OAB/MA 13.874

Recorrido: Ministério Público Eleitoral – Promotoria da 93ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos recursos e, no mérito, deram-lhes provimento, para reformar a decisão de primeiro grau em razão da ausência de prova da ocorrência de qualquer ilícito eleitoral, nos termos do voto do relator. Prejudicial de mérito de decadência por ausência de citação de litisconsorte passivo necessário, assim como preliminares de nulidade em razão da oitiva de testemunha após o encerramento da instrução processual e violação do princípio da identidade física do juiz, rejeitadas à unanimidade. Sustentação oral do advogado Bertoldo Klinger Barros Rego Neto (OAB/MA 11.909), pelo recorrente.

03. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MSCiv Nº 0600260-40.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Mandado de Segurança Cível (Com pedido de liminar, em face de decisão proferida pelo presidente deste tribunal no SEI nº 13963-09.2022.6.27.8000, que aplicou penalidade administrativa à empresa impetrante em virtude de descumprimento total das obrigações contratuais)

Impetrante: Valdir de Araujo Pires Ltda.

Advogados: Drs. Nathália de Araújo Fontes Barroso – OAB/CE 47.396, José Rafael Melo Nascimento – OAB/CE 40.288

Impetrado: José Luiz Oliveira de Almeida Terceira

Interessada: Procuradoria da União no Estado do Maranhão

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Adiado pelo relator para a sessão do dia 16 de outubro.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602037-94.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo Progressistas - Eleições 2022)

Requerente: Francisco Menezes Souza

Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho – OAB/PI 5.973

Relator: Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 220.150,00 (duzentos e vinte mil, cento e cinquenta reais), por comprovação insuficiente de despesas realizadas com recursos do FEFC, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Sustentação oral do advogado Leandro Cavalcante de Carvalho (OAB/PI 5.973), pelo requerente.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602332-34.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada estadual pelo PSB - Partido Socialista Brasileiro - Eleições 2022)

Requerente: Sandra Maria Oliveira Silva

Advogados: Drs. Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808, Flavia Calado Pereira – OAB/AP 3.864

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Relatora substituta: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza.

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 117,38 (cento e dezessete reais e trinta e oito centavos), nos termos do voto da relatora. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. A advogada Flavia Calado Pereira (OAB/AP 3.864) dispensou a sustentação oral.

06. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600005-53.2022.6.10.0021

Procedência: São Francisco do Maranhão – 21ª Zona Eleitoral de Barão de Grajaú

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de partido político - exercício financeiro de 2021)

Recorrente: Cicero Antonio Ribeiro

Advogado: Dr. João Gabina de Oliveira – OAB/MA 8.973

1º Interessado: Partido Patriota

Advogado: Dr. João Gabina de Oliveira – OAB/MA 8.973

2ªs Interessadas: Maria Ocirema dos Santos, Gleyce Mara dos Santos

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal não conheceram do recurso, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602336-71.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada estadual pelo PSOL – Partido Socialismo e Liberdade – Eleições 2022)

Requerente: Maria Silvanete Sousa Damasceno

Advogado: Dr. José Ribamar Sousa Júnior – OAB/MA 20.352

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos.

08. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601755-56.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Embargos em face do Acórdão de ID nº 18196098 em contas de candidata ao cargo de deputada estadual pelo Partido Rede Sustentabilidade - Eleições 2022) Embargante: Elany Rosa de Assis

Advogada: Dra. Alice Maria Salmito Cavalcanti – OAB/MA 9.699-A

Relator: Juiz André Bogéa Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos.

09. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601734-80.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada federal pelo MDB – Movimento Democrático Brasileiro - Eleições 2022)

Requerente: Raimunda de Sousa Barros

Advogado: Dr. Dirceu Emir Pereira Chaves – OAB/MA 16.311

Relator: Juiz André Bogéa Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, ajustado em banca, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando à transferência à conta bancária do MDB do valor de R\$ 148,70 (cento e quarenta e oito reais e setenta centavos), referente à sobra de campanha, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601886-31.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada federal pelo PROS – Partido Republicano da Ordem Social - Eleições 2022)

Requerente: Narliene Correa dos Santos

Advogados: Drs. Jarmisson Gonçalves de Lima – OAB/DF 16.435, Bruno Gonçalves da Silva – OAB/DF 64.721, Beatriz Gonçalves da Silva Costa – OAB/DF 67.188, Ismael Ambrózio da Silva – OAB/DF 66.274, Adelmo Félix Caetano – OAB/DF 59.089, Bruno Aurélio Rodrigues Da Silva Pena – OAB/GO 33.670, Paulo Henrique Gonçalves da Costa Santos – OAB/DF 61.528

Relator: Juiz André Bogéa Pereira Santos

Adiado pelo relator para a sessão do dia 16 de outubro.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602526-34.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - Eleições 2022)

Requerente: Francinaldo Ferreira dos Santos

Advogado: Dr. José Francisco Belém de Mendonça Junior – OAB/MA 5.313

Relator: Juiz André Bogéa Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 482,76 (quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), por recurso de origem não identificada, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602487-37.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de Partido Político - Eleições 2022)

Requerente: Diretório Estadual do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB

Advogado: Dr. Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089

Interessados: Inácio Cavalcante Melo Neto, Pablo Arthur Carvalho Vidal

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 97.351,04 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos.

13. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0601730- 43.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Agravo em face de decisão monocrática de ID nº 18203126, que não considerou documentação complementar juntada após o prazo para fins de análise de contas – Eleições 2022)

Agravante: Francisco Lages Barbosa

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Adiado pela relatora para a sessão do dia 16 de outubro.

14. RECURSO ELEITORAL - REL N° 0600383-57.2020.6.10.0060

Procedência: Fortuna – 60ª Zona Eleitoral de São Domingos do Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta prática de abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio - Eleições 2020)

1º Recorrente: Diretório Municipal do PDT - Partido Democrático Trabalhista

Advogados: Drs. Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22.074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21.352, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20.582, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9.022, Aline Moraes Mendes – OAB/MA 18.999, Caio Marcelo Oliveira Porto – OAB/MA 15.710, Carlos Augusto Moraes – OAB/MA 3.715, Victor Meirelles Sousa Oliveira – OAB/MA 13.821

2º Recorrente: Victor Meirelles Sousa Oliveira Advogados: Drs. Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22.074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21.352, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20.582, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9.022, Aline Moraes Mendes – OAB/MA 18.999, Caio Marcelo Oliveira Porto – OAB/MA 15.710, Carlos Augusto Moraes – OAB/MA 3.715

1º Recorrido: Sebastião Pereira da Costa Neto

Advogados: Drs. Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Tayane Martins Almeida Oliveira – OAB/MA 12.446, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6.542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991

2ª Recorrida: Francisca Alves dos Reis

Advogados: Drs. Tayane Martins Almeida Oliveira – OAB/MA 12.446, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6.542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991

3ª Recorrida: Roberta Regina Rodrigues Soares

Advogados: Drs. Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6.542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Relator: Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho

Adiado pelo relator para a sessão do dia 16 de outubro.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602346-18.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira - Eleições 2022)

Requerente: Gilvan Jose Oliveira Pereira

Advogados: Drs. Armstrong Jorjino Carneiro Lemos - OAB/MA 11.195, Fernando Gomes Gerude – OAB/MA 10.786

Relator: Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos.

Após, o Senhor Presidente agradeceu o empenho de todos para que o TRE do Maranhão alcançasse o Selo Diamante no Prêmio CNJ de Qualidade 2023, destacando que a taxa de congestionamento processual é a mais baixa dos últimos anos neste tribunal. O Senhor Presidente se manifestou nos termos transcritos: “Não teríamos nenhuma condição de alcançar esse selo se não fosse pela conjugação de esforços de todos nós, anotando, com todo destaque, a determinação do Ministério Público, que tem estado – claro que é obrigação de todos nós – cumprindo esse papel, mas poderíamos cumprir bem ou não, e nós fizemos uma opção, de cumprir bem, ao lado do Ministério Público, ao lado de todos que estão envolvidos na consecução desse trabalho. É um trabalho digno de nota, digno de elogios. Acho que estar destacado hoje entre os melhores tribunais no que concerne às metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça nos coloca numa posição absolutamente alvissareira ao impor às administrações vindouras esse compromisso, essa responsabilidade de continuar nessa mesma faina, nessa mesma determinação de fazer o melhor”. Por fim, destacou que esse é um trabalho de continuadas administrações e convidou os Senhores membros e o Senhor Procurador para a entrega da comenda, nos dias 4 e 5 de dezembro, em Salvador (BA). Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e trinta e seis minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 16/10/2023, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 16/10/2023, às 16:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/10/2023, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 19/10/2023, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 24/10/2023, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 25/10/2023, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 25/10/2023, às 16:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/10/2023, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Desembargador(a) Substituto(a)**, em 30/10/2023, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1960442** e o código CRC **5F0B096A**.

0010871-86.2023.6.27.8000	1960442v3
---------------------------	-----------